



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Estadual nº 810 de 04 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar no 741 de 12 de junho de 2019;

Considerando a demanda proveniente da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SES/SC), em função da Nota Técnica CGPNI/DEVIT/SVS/MS no 933/2021 emitida pelo Ministério da Saúde, encaminhada em fevereiro de 2022 para a Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (DIAF) e posteriormente encaminhada para o Secretário do Estado de Saúde de Santa Catarina;

Considerando que os Protocolos Clínicos e diretrizes terapêuticas são resultados de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação; e

Considerando o Relatório Final de Recomendação para adoção de um Protocolo Estadual para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia (STT) associada à vacinação prévia comum a vacina de vetor de adenovírus não replicante contra a COVID-19 em Santa Catarina, emitido pelo Grupo de Trabalho Permanente para Produção de Informações Técnicas, no âmbito ambulatorial, da DIAF/SES/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Estadual para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia (STT);

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia, classificação clínica, diagnóstico e investigação clínica, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento medicamentoso e fluxo de acesso aos medicamentos, é de caráter estadual e deve ser utilizado no acompanhamento clínico dos usuários, na solicitação, avaliação e autorização do medicamento correspondente e está disponível no sítio eletrônico: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/vigilancia-em-saude/assistencia-farmacutica/componente-especializado-da-assistencia-farmacutica-ceaf/protocolos-clinicos-ter-resumos-e-formularios/> → Síndrome de Trombose com Trombocitopenia (STT)

Art. 2º - É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamentos preconizados para o tratamento de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde.

DOE nº 21.831 de 09.08.2022
Cod. Mat.: 845887